



**UNESC**

**Faculdade de Educação e Cultura de Vilhena**

E-Mail: [unesc@unescnet.br](mailto:unesc@unescnet.br) - Internet: [www.unescnet.br](http://www.unescnet.br)

# **REGULAMENTO**

## **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE ESTUDOS DE MEDICINA**

2018

Versão 1.0

## **1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

**1.1** O presente Regulamento define os critérios e normatiza o processo de concessão de bolsas de estudo integrais para estudantes do curso de graduação em Medicina da Faculdade de Educação e Cultura de Vilhena, de acordo com o que determina o Edital nº 6/2014/SERES/MEC e em conformidade com o disposto no parágrafo 1º, do artigo 1º, da Lei nº 11.096/2005.

**1.2** As bolsas de estudo deste regulamento são destinadas aos candidatos ingressantes no curso de Medicina que não tenham concluído curso superior, cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de até 1(um) salário mínimo e meio e que tenham cursado ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas as cidades do estado de Rondônia listadas no item 2.2, na condição de bolsista integral.

**1.3** A cada processo seletivo para ingresso no curso serão disponibilizadas 05 (cinco) bolsas de estudo integrais que serão concedidas a candidatos inscritos e selecionados de acordo com este regulamento, seguindo a ordem decrescente da média aritmética das notas obtidas nas provas do ENEM, referente à edição imediatamente anterior ao processo seletivo da bolsa, que não seja inferior a 450 pontos e a nota de redação não seja igual a zero.

**1.4** As bolsas de estudo são referentes, exclusivamente, à totalidade da anuidade escolar (encargos e serviços educacionais relativos ao número de créditos mínimos necessários para a conclusão do curso), excluídos os emolumentos e taxas, disciplinas que não constem no currículo regular do curso, disciplinas optativas adicionais, etc.

**1.5** O Programa de Bolsa de Medicina, sendo uma deliberação da IES, poderá ser cancelado a qualquer momento, a seu livre e exclusivo critério, ter o número de bolsas reduzido ou aumentado, não gerando aos beneficiários ressarcimento, indenização ou direitos de quaisquer espécies.

**1.6** As bolsas de estudo deste regulamento não poderão ser cumulativas com qualquer outro tipo de bolsa de estudo interna ou externa; auxílio financeiro parcial ou integral de programas da própria UNESC, de outras agências de fomento, de sua instituição empregadora ou de outros organismos nacionais ou internacionais; FIES e PROUNI. Caso o beneficiário tenha ou venha a ser contemplado com outro tipo de bolsa ou benefício posteriormente à concessão da bolsa prevista neste regulamento, deverá optar por apenas uma.

**1.7** O processo seletivo para o Programa de Bolsa de Estudos de Medicina da Faculdade de Educação e Cultura de Vilhena compreende as seguintes etapas:

- a) Preenchimento da ficha de inscrição ao processo seletivo de bolsa de estudo para o curso de Medicina, no período especificado em Edital, a ser divulgado no início de cada ano letivo;
- b) Pré-seleção (entrevista e entrega de documentos para comprovação da carência financeira e outros requisitos dispostos nesse Regulamento);
- c) Seleção final.

**1.8** A bolsa de estudos, uma vez concedida, deverá ser renovada semestralmente, e estender-se-á pelo prazo correspondente à duração regular do curso, podendo ser prorrogada pelo período máximo de 02 (dois) anos, caso necessário e com a anuência da Comissão de Acompanhamento do Programa de Bolsa Medicina. Após expirado o prazo de vigência, a bolsa de estudos será automaticamente encerrada, devendo o aluno arcar integralmente com todos os pagamentos dos encargos e serviços educacionais diretamente à Faculdade de Educação e Cultura de Vilhena.

## **2. INSCRIÇÃO**

**2.1** Os requisitos para inscrição no processo seletivo da bolsa de estudos são:

a) Obtenção da média aritmética das notas obtidas nas provas do Enem acima de 450 pontos e nota de redação acima de zero;

b) Preenchimento da ficha de inscrição ao processo seletivo de bolsa de estudo para o curso de Medicina, no período especificado em Edital Faculdade de Educação e Cultura de Vilhena.

c) Ser brasileiro;

d) Não ter concluído nenhum curso superior;

e) Atender uma das condições a seguir:

I - ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública localizada em algum dos municípios do Estado de Rondônia citados no item 2.2 desse Regulamento.

II- ter cursado o ensino médio completo em instituição privada localizada em algum dos municípios do Estado do Rondônia citados no item 2.2 desse Regulamento, na condição de bolsista integral da respectiva instituição;

III - ter cursado o ensino médio parcialmente em escola da rede pública localizada em algum dos municípios do Estado do Rondônia citados no item 2.2 desse Regulamento e parcialmente em instituição privada localizada em algum dos municípios do Estado do Rondônia citados no item 2.2 desse Regulamento, na condição de bolsista integral da respectiva instituição.

f) Atender ao nível de carência financeira que, nos termos desse Regulamento e para fins da concessão da bolsa de estudos, consiste em renda familiar mensal per capita bruta (por integrante do grupo familiar) de 1 (um) salário mínimo e meio. Considera, neste regulamento, como **grupo familiar, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.**

**Se do grupo familiar declarado pelo candidato se restringir a ele próprio, deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos,**

**condizente com seu padrão de vida e consumo ou comprovar a renda do grupo familiar que o mantém.**

**2.2** Para fins do disposto nas alíneas I a III, do inciso “e”, do item 2.1, a escola ou instituição de ensino deve estar localizada em algum dos seguintes municípios do Estado do Rondônia: Cabixi, Cerejeiras, Chupinguaia, Colorado do Oeste, Corumbiara, Pimenteiras do Oeste e Vilhena.

### **3. PRÉ-SELEÇÃO**

**3.1.** Serão pré-selecionados para entrevista e entrega dos documentos para comprovação dos requisitos exigidos neste Regulamento os 05 (cinco) candidatos que obtiverem melhor pontuação no Enem, conforme item 1.3, e que tenham preenchido a ficha de inscrição da bolsa de estudos no prazo estabelecido em Edital.

**3.2.** No caso de notas idênticas, o desempate será determinado de acordo com a seguinte ordem de critérios:

I – Maior nota na redação;

II – Maior nota na prova de Linguagens, Códigos e suas tecnologias;

III – Maior nota na prova de Matemática e suas Tecnologias;

IV – Maior nota na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias; e

V – Maior nota na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

**3.3.** A lista de documentos comprobatórios dos requisitos constantes no item 2.1 são os constantes no anexo deste Regulamento e deverá ser entregue no prazo estipulado e em sua totalidade, sob pena de reprovação no processo seletivo da bolsa.

**3.4.** A divulgação dos candidatos pré-selecionados será feita no endereço eletrônico [www.unescnet.br](http://www.unescnet.br).

**3.5.** Poderá haver nova pré seleção, seguindo os mesmos critérios constantes no item 3.1, no caso de vacância de bolsa por ocasião de reprovação na seleção final dos candidatos.

### **4. SELEÇÃO FINAL**

**4.1.** Os candidatos que forem pré-selecionados deverão, obrigatoriamente, comparecer para entrevista individual no local, data e horário informados por ocasião da divulgação dos pré-selecionados e entregar os documentos para comprovação dos requisitos constantes no item 2.1. O não comparecimento, no local, dia e horário agendados para apresentação da documentação comprobatória e entrevista, bem como a não apresentação completa da documentação desclassificará, automaticamente, o candidato.

**4.2.** Na vacância de bolsa por ocasião de desclassificação de candidato pré-selecionado serão convocados novos pré-selecionados para entrevista e entrega de documentação comprobatória até o limite de bolsas oferecidas.

**4.3.** A seleção final será efetuada por uma comissão especialmente composta para a finalidade de conduzir a entrevista, analisar a documentação e dar parecer final sobre a aprovação ou não do candidato para o recebimento da bolsa de estudos.

**4.4.** A divulgação dos candidatos selecionados que serão beneficiados pela bolsa de Estudos será feita no endereço eletrônico [www.unescnet.br](http://www.unescnet.br).

## **5. CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDOS**

**5.1** A concessão da bolsa de estudos aos candidatos selecionados fica vinculada à assinatura do termo de concessão de bolsa e, sendo o caso, de formalização da opção prevista no item 1.6 deste Regulamento.

## **6. MANUTENÇÃO DA BOLSA DE ESTUDOS**

**6.1** A manutenção da bolsa será realizada semestralmente, no período divulgado pela instituição, e consistirá na nova apresentação de toda a documentação relativa à renda do grupo familiar, comprovante de endereço e outros que, por ventura, sejam solicitados pela instituição.

## **7. CANCELAMENTO DA BOLSA DE ESTUDOS**

**7.1.** Constituem-se motivos para cancelamento total da bolsa de estudos:

**7.1.1.** Alteração da realidade socioeconômica do grupo familiar que descaracterize a condição de carência financeira do candidato;

**7.1.2.** Rendimento acadêmico insuficiente, podendo ser autorizada, pela Comissão de Acompanhamento do Programa de Bolsa Medicina, a continuidade da bolsa de estudos, sendo considerado rendimento acadêmico insuficiente, a reprovação no ano letivo;

**7.1.3.** Não aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste regulamento e no termo de concessão de bolsa.

**7.1.4.** Trancamento da matrícula por mais de um ano letivo consecutivo, salvo decisão em contrário da Comissão de Bolsas, em casos específicos;

**7.1.5.** Acumulação da bolsa recebida neste processo com qualquer outro tipo de bolsa de estudo interna ou externa; auxílio financeiro parcial ou integral de programas da própria UNESC, de outras agências de fomento, de sua instituição empregadora ou de outros organismos nacionais ou internacionais; FIES e PROUNI e financiamentos.

**7.1.6.** Não cumprimento dos prazos estipulados neste Regulamento ou nos comunicados da IES.

- 7.1.7.** Incurrer o beneficiário em infração disciplinar prevista no Regimento da IES;
- 7.1.8.** Não entrega de documentos solicitados, a qualquer tempo, pela IES.
- 7.1.9** Incurrer ou induzir à falta de disciplina ou decoro no ambiente da IES;
- 7.1.10.** A pedido do beneficiário.
- 7.1.11.** Constatação, a qualquer tempo, de inidoneidade de documento ou falsidade de informações prestadas pelo candidato/aluno.
- 7.1.12.** Afastamento, desistência, ou renúncia à vaga do curso, conclusão do curso ou perda do vínculo com a IES.
- 7.1.13.** Transferência para outro curso da IES.
- 7.1.14.** Transferência para outra Instituição de Ensino Superior;
- 7.1.15.** Caso a bolsa seja cancelada pelos motivos previstos dos itens 7.1.1. a 7.1.10, o beneficiário deverá pagar a mensalidade integral do curso, a partir da data de cancelamento da bolsa.
- 7.1.16.** Se o beneficiado incorrer no descrito no item 7.1.11, deverá pagar as mensalidades anteriores, devidamente corrigidas, de acordo com o prescrito no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, além de arcar com a responsabilização civil e criminal.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** O candidato que for contemplado com a bolsa de estudos deverá cumprir integralmente todas as regras e procedimentos acadêmicos, administrativos e financeiros necessários para a efetivação da matrícula e para a realização do curso de Medicina, bem como deverá cumprir, na íntegra, todo o sistema normativo interno da Faculdade de Educação e Cultura de Vilhena, incluindo o Regimento, Manual do Aluno, Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, além das regras e procedimentos específicos vinculados ao curso.

**8.2.** A Faculdade de Educação e Cultura de Vilhena se reserva o direito de convocar candidatos para entrevista ou solicitar complementação da documentação prevista neste Regulamento, em casos de dúvidas ou de necessidade de verificação, confirmação ou complementação e informação.

**8.3.** A Faculdade de Educação e Cultura de Vilhena poderá promover, a qualquer tempo, visitas domiciliares aos bolsistas para comprovar ou confirmar a continuidade das condições exigidas na concessão da bolsa de estudos e/ou a veracidade das informações prestadas quando da inscrição e participação neste processo seletivo.

**8.4.** As decisões da Faculdade de Educação e Cultura de Vilhena serão definitivas, delas não cabendo recurso.

**8.5.** Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos e decididos pela Diretoria da Instituição.

**8.6.** O presente Regulamento poderá ser alterado pela Diretoria da IES a qualquer tempo.

**8.7.** Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 05 de outubro de 2018.

## FACULDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE VILHENA - FAEV

### PROCESSO SELETIVO BOLSA DE ESTUDOS CURSO DE MEDICINA

#### DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Toda a documentação comprobatória deve ser apresentada pelo candidato por ocasião de sua entrevista e entrega de documentação, dentro do prazo definido pela Instituição. Não é permitido entrega de documentos após o prazo fixado pela instituição.

Deverá ser entregue o documento **original (no caso de declarações feitas em cartório e do boletim do Enem)**, e **original e fotocópia** dos demais documentos abaixo listados, **tanto do candidato quanto dos membros do grupo familiar.**

A critério da Instituição, poderão ser solicitados quaisquer outros documentos que possam ser julgados necessários à comprovação das informações prestadas pelo candidato.

No processo de comprovação das informações, a instituição considerará quaisquer outros elementos que demonstrem patrimônio, renda ou padrão de vida incompatíveis com as normas deste regulamento.

O candidato deve estar ciente que a Faculdade de Educação e Cultura de Vilhena poderá, a qualquer momento, efetuar visita domiciliar.

A apresentação parcial ou extemporânea da documentação implica em reprovação à concessão da bolsa, salvo em caso de expressa autorização pela Comissão de Acompanhamento do Programa de Bolsa Medicina.

#### **Documentos de Identificação (próprio e dos membros do grupo familiar)**

1. Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública das unidades da Federação. No caso de pessoa menor de idade que ainda não possui carteira de identidade, deve ser apresentada a certidão de nascimento.
2. Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF.
3. Em caso de guarda/tutela/adoção, apresentar documento judicial que comprove tal situação;
4. Comprovantes de separação ou divórcio dos pais ou certidão de óbito no caso de um deles não constar no grupo familiar do candidato, por essas razões. Caso a ausência, no grupo familiar, de um dos pais do candidato ocorra em função de motivo diverso, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, assinada pelos pais, com duas testemunhas, que ateste a separação (acompanhado pela cópia do RG e CPF das testemunhas)



apresentado comprovantes de residência relativos aos 03 (três) últimos meses no nome do pai ou da mãe que não estiver residindo mais com o grupo familiar de origem.

5. Boletim de Desempenho Individual do ENEM.

### **Comprovante de Residência**

1. Conta de luz, água ou guia/carnê de IPTU em nome próprio ou de membro do grupo familiar.

2. Se o imóvel for alugado, apresentar contrato de aluguel com as firmas reconhecidas em cartório, anexando cópia da carteira de identidade, do CPF e um comprovante de conta de energia elétrica ou água em nome do proprietário do imóvel e o comprovante de pagamento do aluguel dos últimos três meses.

3. Se o imóvel for cedido, apresentar uma declaração do proprietário do imóvel feita em cartório, sob as penas da lei, confirmando a residência, anexando cópia da carteira de identidade, do CPF e um comprovante de conta de energia elétrica ou água em nome do proprietário do imóvel.

4. Comprovante de despesas: energia elétrica, água, telefone fixo, telefone celular, condomínio, alimentação, TV a cabo, internet, cartão de crédito, educação (escola, universidade, curso), plano de saúde, despesas médicas, transporte, dentista, material, empréstimo, extrato do cartão de crédito, tributos e impostos.

5. Extratos bancários dos três últimos meses de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos (pessoas físicas e jurídicas, quando for o caso) - (original e cópia).

### **Comprovante de Estudo**

1. Histórico Escolar do Ensino Médio.

2. Declaração de percepção de bolsa integral durante os períodos letivos referentes ao ensino médio cursados em instituição privada, emitido pela respectiva instituição, em papel timbrado e assinatura da autoridade escolar.

### **Comprovantes de Rendimento (próprio e dos membros do grupo familiar)**

#### **I-Assalariado:**

1. Carteira de Trabalho (parte da foto, qualificação civil, último contrato de trabalho assinado com a seguinte em branco e parte da alteração salarial)

2. Declaração do Imposto de Renda Completa, com o recibo de entrega da Receita Federal. No caso de isentos, apresentar documento que consta no site da Receita Federal.

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>.

3. Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS (a ser retirado nas agências da Previdência Social. (esse documento apresenta informações sobre os vínculos empregatícios do trabalhador)

4. Três últimos contracheques (para renda fixa) ou seis últimos contracheques (quando há pagamento com comissão ou horas extras).

#### II- Trabalhador autônomo ou profissional liberal:

1. Declaração comprobatória de percepção de rendimentos (DECORE) original, dos três últimos meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC.

#### III. Se estagiário ou monitor:

1. Contrato de estágio e comprovante de recebimento de bolsa-auxílio do último mês.

#### IV- Proprietário de Empresa:

1. Pró-labore dos últimos três meses

2. Contrato Social da empresa

3. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica completa com recibo de transmissão à Receita Federal.

4. Se a empresa estiver inativa, apresentar documento de inatividade da empresa ou documento de baixa.

#### V- Aposentado ou Pensionista:

1. Comprovante de aposentadoria ou pensão do último mês (retirar nas agências da Previdência Social)

#### VII – Se trabalhador rural:

1. Comprovante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, informando a renda bruta anual e/ou mensal. Esse documento deverá ser solicitado junto ao Sindicato da cidade.

#### VIII – Se desempregado:

1. Rescisão de Trabalho (se estiver recebendo Seguro-Desemprego, apresentar comprovante das parcelas recebidas)

#### IX - Documento referente ao recebimento de pensão alimentícia:

1. Em caso de recebimento de pensão alimentícia, apresentar a cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública, determinando o pagamento de pensão alimentícia. Caso não haja sentença judicial, apresentar uma declaração, registrada em cartório, informando o valor da pensão;

X – Havendo outras rendas:

1. Comprovar as rendas decorrentes de fontes diversas, como poupança, aluguéis, rendimentos financeiros e outros;

XI - Em caso de ajuda financeira:

1. Apresentar a declaração da pessoa que fornece ajuda, com RG e CPF, devidamente registrada em cartório;

**Outros Comprovantes:**

1. Certidão negativa ou positiva do Registro de Veículos - DETRAN que comprove a relação de veículo(s) constantes no CPF de cada componente do grupo familiar (original) maior de 18 anos.

Caso haja pagamento de financiamento de veículos por parte de um ou mais integrantes do grupo familiar, apresentar comprovantes (original e fotocópias):

1. Caso os pais do candidato solteiro não constem como integrantes do seu grupo familiar, o mesmo deverá obrigatoriamente entregar toda a documentação dos pais para comprovação da situação socioeconômica (carência financeira). Junto com tais documentos, o candidato deverá apresentar uma declaração informando o motivo pelo qual não reside com seus pais.
2. Caso o candidato declarar-se independente, residir sozinho e/ou com outros parentes, deverá anexar a documentação do seu núcleo familiar de origem (pais e irmãos que sejam dependentes dos pais).